

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020007501

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2020

"Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis-FMS e a Empresa Clínica de Atendimento Médico Especializado LTDA - EPP, na forma seguinte".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.752.947/0001-00, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 - Bairro Onício Resende, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr^a. **SUELY BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, Qd. 36, Lt. 11/14, S/N Ap-702 - Jardim Primavera, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 1753036 2^a via SSP/GO e do CPF nº 711.848.801-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.291.531/0002-50, com sede estabelecida na Al. Coronel Joaquim de Bastos nº 260, Qd. 217, Lt. 15/16 - Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, representada por seu sócio proprietário o Sr. **George Alves de Brito**, brasileiro, casado, Médico Urologista, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 1648548 SSP/GO, CPF/MF: 624.417.521-20 e inscrito no CRM/GO 8220 expedido em 25/02/1999, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

DO FUNDAMENTO JURIDICO DO CONTRATO: Contratação emergencial conforme **Decreto de Dispensa de Licitação nº 12.795/2020 de 18 de Maio de 2020**, que autoriza a contratação em situação emergencial, fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de cirurgia Ureterorrenoflexível a laser com passagem do cateter duplo EM CARATER EMERGENCIAL nos moldes da decisão da sentença judicial via dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ATENDIMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** procederá à cirurgia em seu local de preferência, com o consentimento do paciente o Sr. Edmar Borges dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente contrato é o equivalente a **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado de acordo com a nota fiscal, sob o acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde, e, até, no máximo em 24 horas devido a emergencialidade ao cumprimento da decisão da sentença judicial.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

1001.10.301.0025.2174 - 339039.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - Manutenção das Ações Administrativas do FMS.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

6.1 – O presente contrato vigorará na data da sua assinatura e encerrará num prazo de 30 (trinta) dias sendo no dia **19/06/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo de Prorrogação de acordo com decisão das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ora contratados para a cirurgia de Ureterorenoflexível a laser com passagem do cateter duplo, constantes da cláusula primeira do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o **CONTRATANTE** cumpra, em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

DA CONTRATADA:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados ao paciente Sr. Edmar Borges dos Santos, bem como a administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

DO CONTRATANTE:

I – Disponibilizar documentos e informações caso necessário para o desenvolvimento do objeto contratual, bem como efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** e de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente, Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1 – A não execução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA MULTA**

10.1 – Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

11.1 – **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quirinópolis-GO, 19 de Maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
SUELY BORGES PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Clinica de Atendimento Medico
Especializado Ltda - EPP
GEORGE ALVES DE BRITO
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

**Secretaria Municipal da
Administração**